



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibitiara

1

Terça-feira • 19 de Janeiro de 2021 • Ano IX • Nº 1974

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Ibitiara publica:

- **Termo de Cooperação Técnica Administrativa Nº 001/2021** - Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa que entre si celebram o município de Ibitiara/Ba e a Câmara Municipal de Ibitiara/Ba, para cessão ou designação de pessoal e assistência técnica.

## ***Imprensa Oficial***



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

Gestor - Wilson dos Santos Souza / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Ibitiara - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: O+RIQWIK5SC6J0RRXSLDTG

## **Atos Administrativos**

---

---



### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA

#### **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA Nº 001/2021**

*CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBITIARA/BA E A CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIARA/BA, PARA CESSÃO OU DESIGNAÇÃO DE PESSOAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA*

Termo de cooperação técnica e administrativa que entre si celebram como **CEDENTE** o **MUNICÍPIO DE IBITIARA/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.781.828/0001-76, com sede na rua João Pessoa, nº 08, Centro, Ibitiara/BA, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **WILSON DOS SANTOS SOUZA**, nos termos aplicáveis às normas de direito administrativo, e como **CESSIONÁRIA** a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBITIARA/BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 63.098.347/0001-39, com sede na rua das Algarobas, s/n, Centro, Ibitiara/BA, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **JUAREZ SANTOS**, nos termos aplicáveis às norma de direito administrativo e de acordo com as condições a seguir especificadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente convênio a **cessão ou a designação** de recursos humanos, de pessoal do seu quadro permanente de servidores do setor de licitações e contratos, o qual exercerá atividades inerentes aos cargos que ocupa e/ou a ele relacionado, nas transações realizadas pela **CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIARA/BA**.

O pessoal posto à disposição da **CESSIONÁRIA** será por esta aproveitado da forma como melhor lhe aprouver, para atender as necessidades do serviço público.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

O **CEDENTE** se obriga a observar e honrar todos os direitos do servidor cedido ou designado.

O servidor posto à disposição da **CESSIONÁRIA** manterá seu vínculo com o **CEDENTE**, devendo a **CESSIONÁRIA**, obrigatoriamente, fiscalizar todas as atividades do servidor cedido, além de comunicar ao Departamento de Pessoal do **CEDENTE** quaisquer faltas funcionais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Pela cessão ou designação de recursos humanos prevista na cláusula primeira, o **CEDENTE** arcará com todos os custos com o servidor cedido, tais como vencimentos, adicionais, subsídios, gratificações, insalubridade, periculosidade e outros, se for o caso, bem como com os encargos sociais, durante o período de vigência deste instrumento, na forma da legislação municipal, em especial o Estatuto dos Servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DO DIREITO DO SERVIDOR**

O servidor a ser cedido ou designado deverá manifestar sua concordância com a cessão.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

O descumprimento dos termos pactuados neste instrumento, bem como quaisquer outras controvérsias, acarretará na rescisão automática do presente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, devendo a **CEDENTE** cumprir todos os compromissos assumidos.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

O controle e fiscalização da execução do presente convênio são atribuições concorrente dos signatários, os quais serão feitos por intercâmbio entre os setores responsáveis pela gestão de pessoal

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente convênio será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura, salvo qualquer fato fortuito que venha a interrompê-lo antes do termo final entabulado, podendo ser prorrogado por igual período.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

O presente instrumento ou os casos omissos e quaisquer dúvidas que surgirem na sua execução serão analisados mediante parecer do setor jurídico do Cedente, ficando eleito, desde já, o Foro da Comarca de Seabra/BA, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ibitiara/BA, 14 de janeiro de 2021.

  
**WILSON DOS SANTOS SOUZA**  
Prefeito de Ibitiara/BA

  
**JUAREZ SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal de Ibitiara/BA